PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 031/04
Folha 002
Protocolo

LEI N º 1022 DE 17 DE JUNHO DE 2004

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1007, DE 30 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1007, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Rondoniense de Municípios – AROM, entidade sem fins lucrativos, com o fim de obter ressarcimento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, de valores cobrados a título de contribuição para a seguridade social relativa a agentes políticos e junto ao Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Fazenda, para obter o ressarcimento de valores devidos ao Município referente à negociação do Governo do Estado de Rondônia/CERON – Centrais Elétricas de Rondônia.

§ 1º...

§ 2º...

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 17 de junho de 2004, 115º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0315/07
Folha. 03
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providencias cabíveis.

Em, 17/ 06 /2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO

-A Secretaria Legislativa
Segue o presente para providencias cabíveis.
Em: 21/07/04

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo,
Segue Lei nº 1022/04, conferida com Projeto de Lei nº 941/04 para arquivo.

Em: 01/07/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03